ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 01/2014

O Município de GARUVA, nos termo das Leis Federais nºs. 8.666, de 21/06/93, e nº 10.520, de 7/07/02 (DOU de 18.07.02) e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 70/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que até dia **05/06/2014** às **09:00 horas** no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de Credenciamento "Proposta" e "Habilitação" para fornecimento do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo **"menor preço "**. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 285/2013 de 19 de dezembro de 2013.

Abertura dos Envelopes das Propostas**: 05/06/2014** às **09:10 horas.**
A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

1 - OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 – Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, de limpeza, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

2 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - O Município de Garuva, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da adjudicação da vencedora, salvo eventuais situações adversas, fará sua convocação para assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente.

2.2 - A Licitante vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.2.1 - No ato da contratação, o representante da Licitante vencedora deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

2.2.2 - A assinatura do contrato ou retirada da Ordem de Compra, estará condicionado ao compromisso de manutenção da regularidade da situação da habilitação exigida no edital.

3 – PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – "PROPOSTA" e o envelope nº 02 – "HABILITAÇÃO", deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada á Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 01/2014

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 01/2014

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da equipe de apoio ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso equipe de apoio ao Pregoeiro não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário previsto, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição.

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo Anexo II, do Edital.

4.1.3 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.2. – É extremamente importante que as Licitantes tragam, já elaborados e assinados, seus próprios Formulários de Credenciamento e da Declaração de Regularidade Fiscal, para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse das partes licitantes.

4.3 – No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de copia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente,

autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.3.1- Em hipótese alguma será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

4.7 – Após o credenciamento, cada licitante deverá declarar em formulário próprio ou podendo utilizar o modelo - Anexo III do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como atendem a todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica-financeira.

4.8- Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar um terceiro envelope, certificado como "Envelope nº 3", contendo a Declaração de Regularidade Fiscal e a Declaração de Habilitação. A falta deste quesito implicará em rejeição da proponente.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada no **"ENVELOPE Nº 1 – "PROPOSTA",** obrigatoriamente nos mesmos moldes do Anexo 1 da Minuta do Contrato, deste Edital, por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, como também deverá conter a razão social, inclusive o CNPJ-MF, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, endereço com CEP, dados bancários, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 – Indicar preço do item completo apresentando a marca do mesmo, para pagamento em 20 (vinte) dias corridos, fixo e irreajustável, incluso todos os custos e tributos bem como, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.3 – Indicar prazo de validade da proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

5.1.4- Prazo de entrega em até 5(cinco) dias corridos, da data do recebimento da ordem de compra.

5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.4- A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do lote cotado.

5.5 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas com oferta do objeto do edital que não seja de primeira qualidade e dentro das normas do INMETRO, ABNT, ANVISA .

5.6 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.8 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

5.9 – Somente será permitida a apresentação de propostas que indiquem faturamento direto do fabricante, se toda a documentação e proposta, exigidas neste edital, forem do próprio fabricante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no "Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme seguem:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiror ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

6.1.1.1- Tanto o Contrato consolidado ou a última alteração contratual, apresentadas por força do item 6.1.1, não deverão ser superiores a 02 (dois) meses; o sendo, deverá ser apresentado juntamente com a documentação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado , com emissão não superior a 02 (dois) meses, para que se comprove o último arquivamento na mesma, sob pena de inabilitação.

6.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.2.4 – Certidão Negativa de Tributos Federais;

6.2.5 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

6.2.6 – Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93.

6.2.8– Alvará de Localização;

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo “Anexo V”, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso IV do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.4.1 – Certidão(ões) de Falência, comprovando a inexistência da falência decretada, expedida(s) por Cartórios de Distribuidores Judiciais da Comarca, da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

6.5 – A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”, nos mesmos moldes do Modelo do edital (anexo IV).

6.6 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões ou Atestados sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.7 – As Certidões Negativas de débitos fiscais, poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.7.1 - Aceitação das Certidões Negativas, via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.9 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10 - A ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.11 - Não será habilitada a empresa que:

6.11.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido este edital.

6.11.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.11.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.11.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.11.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

6.11.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

6.12 – Exceto as certidões obtidas via internet, indicadas no Item 6.7, os demais documentos, somente, poderão se apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

6.13 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os Credenciamento, e envelopes de "Proposta" e "Habilitação", devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos , nº 1614, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de, PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA) , ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – As propostas de cooperativas, em que os fornecimentos ou serviços deverão ser prestados exclusivamente por associados, deverão ser limpas, ou seja, não incidirá o percentual de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991, alterada pela lei 9.876 - DOU de 26.11.99 (lei das cooperativas).

7.7.1 - Para a verificação do menor preço, será acrescido ao valor da proposta apresentada por cooperativa, o percentual acima citado, visando a aplicação do princípio da igualdade entre as licitantes, visto que o valor acrescido deverá ser recolhido pelo contratante, à ocasião do pagamento da remuneração.

7.7.2 – Caso houver previsão em qualquer outro item deste edital, da proibição para participação de cooperados, prevalecerá a regra proibitiva, tornando sem efeito os subitens 7.7 e 7.7.1, acima mencionados.

7.8 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 – Habilitação;

7.9 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.10 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.11 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.12 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.11, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.14 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.15 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.18 – para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no subitem 5.8, deste edital.

7.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.20 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.21 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM "6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO", deste Edital.

7.22 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM "6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO".

7.23 – Quando todas as licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.

7.25 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o "menor preço por lote", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

8.2 – Para efeitos de declaração do vencedor por item, considera-se preço excessivo, para os fins de aceitabilidade do preço final ofertado, aquele que estiver 10% (dez) por cento acima do valor estimado pela administração. Exceto se o licitante comprovar que o preço apresentado é praticado no mercado. A comprovação pode ser efetuada através de diligencia efetuada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de uma hora.

8.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.4 – Após declarada a(s) firma(s) vencedora(s) desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para a adjudicação e homologação do processo.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal.

9.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

10 – IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer licitante, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá impugnar o Edital, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para o recebimento dos envelopes.

10.2 - Nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (DOU DE 18.07.2002), ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) pregoeiro (a), poderá fazê-lo, de imediato, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e suas razões, importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto, ao proponente vencedor, salvo se a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame, no Diário Oficial do Município.

10.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado à Avenida Celso Ramos, N° 1614, Centro, fazendo obrigatoriamente, constar fora do envelope

(devidamente lacrado), o "número da licitação", seu conteúdo "Interposição de Recurso" e seu encaminhamento a/c do Pregoeiro, sob pena da não apreciação e tornar o procedimento nulo.

10.5 - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, ou que se fizer via fax, email, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada as razões (síntese) da intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Os recursos contra decisões do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no futuro contrato, caberá recurso, no prazo e condições previstas, bem como no Decreto Municipal.

11 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

11.1 – Os recursos necessários para execução do objeto estão devidamente assegurados no orçamento fiscal vigente da prefeitura municipal de Garuva e as despesas decorrentes serão alocadas no seguinte código:

15.01.2054.339030 –10000 e 30.000 – Manutenção dos Atendimentos no Abrigo.
15.01.2051.339030 –15200 – Manutenção do Programa de Promoção Prev. Des. Social.
15.01.2057.339030 –15200 – Manutenção de Proteção básica- Família em Foco.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Garuva – SC, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretas ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:
a – deixar de assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido neste edital.
b – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
c – deixar de manter a proposta, injustificadamente;
d – comportar-se de modo inidôneo;
e – fazer declaração falsa;
f – cometer fraude fiscal;
g – falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, as licitantes vencedoras estarão sujeitas ás penalidades tratadas na condição anterior:
a – pelo fornecimento do objeto, desconforme com o especificado e aceito;
b – pela não substituição e reparação, no prazo estipulado, do objeto/serviço recusado;

c – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão e no futuro contrato.

12.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município (CRC-PMG) e, no
que couber, às demais penalidades referidas no futuro contrato e nos artigos 81 a 109, da Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

12.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, as licitantes ou contratadas ficarão isentas das penalidades mencionadas.

12.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Garuva - SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas entidades controladas, poderão ser aplicadas ás licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no edital e/ou no contrato.

12.6 - Se a licitante convocada recusar-se a assinar o contrato, ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.

12.6.1 – Quaisquer dos descumprimentos previstos no subitem 12.6, imediatamente acima, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da futura contratação, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas penalidades aludidas no subitem 12.1, deste Edital e na minuta contratual (anexo I).

12.7 - Se a licitante convocada para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, igualmente, será aplicada a regra prevista no subitem 12.6 e 12.6.1, deste Edital.

13 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena conseqüência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ás penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante.

13.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

13.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do edital.

13.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Pregoeiro.

13.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

13.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

13.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.11 - Não serão motivos para argüir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade, de níveis iguais ou superiores.

13.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

13.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.15 – É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.16 – **É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.**

13.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

13.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

13.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor; Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.
Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.
Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.
Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto do contrato.

13.22 - Demais documentos e maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso ramos, nº 1614, Centro, com até 02 (dois) dias de antecedência, em relação à data prevista para a abertura dos

envelopes, em dias úteis e horários das 08:00h e 12:00 e 13:30 as 17:00 horas, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

13.23 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

14 – ANEXOS
14.1 – Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:
- Anexo I - Minuta do Contrato
 Anexo 1 da Minuta de Contrato – Carta Proposta

- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V – Modelo de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;

15- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

15.1 - O certame obedecerá as regras previstas no Decreto Municipal nº 70/2006, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

16– RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

16.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital (Anexo I).

Garuva, 14 de maio de 2014.

JOSE CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 01/2014
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GARUVA/PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Chaves, brasileiro, casado, CPF: 248.236.869-34 e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.806.951/0001-02, neste ato representado pela Gestora Vanessa Marilyng Backes Nagel, doravante denominado CONTRATANTES, e a Empresa XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, N° XXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXX neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXX , doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório FMAS nº. 001/2014, Pregão Presencial, homologado em XX/XX/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui Objeto do presente instrumento, **Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, de limpeza, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

2.1 - O prazo para a realização dos serviços objeto da presente licitação, será cumprido de acordo com o memorial descritivo , iniciando-se após o recebimento da ordem de serviço.

2.2 - A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde será entregue o objeto do presente Contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta bancária nº XXXXXX, Agência XXXXXX, do Banco XXXXXXX, até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva.

3.2.1 - Na nota fiscal deverá constar descrição do item, a ordem de compra e o número deste Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor deste Contrato é fixo e irreajustável.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - 0 prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses com inicio em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - O recurso necessário à aquisição do objeto deste Contrato está devidamente assegurado no orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de Garuva, e as despesas decorrentes serão alocadas aos seguintes códigos:

15.01.2054.339030 –10000 e 30.000 – Manutenção dos Atendimentos no Abrigo.
15.01.2051.339030 –15200 – Manutenção do Programa de Promoção Prev. Des. Social.
15.01.2057.339030 –15200 – Manutenção de Proteção básica- Família em Foco.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir fielmente este Contrato;

7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

7.3- Entregar os itens no prazo estipulado, conforme ordem de compra.

7.3 - Corrigir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 - Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento na entrega dos itens objeto da presente licitação, bem como dos serviços necessários a sua execução;

8.3 - Efetuar, no prazo avençado, o pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2 - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

9.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10.1.1 - Multa 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação dos serviços, calculado sobre o valor total do contrato até o limite de 6% (seis por cento) desse valor;

10.1.2 - Advertência por escrito;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar, junto a CONTRATANTE;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

10.2 - Para efeito de aplicação da multa prevista no item 10.1.1, por atraso na entrega do objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Compra.

10.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.4 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.5 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei º . 8666/93.

10.5.1 - Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

c) razões de interesse do serviço público;

d) atraso injustificado na entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) sub-contratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;

f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

j) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

11.1.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

11.1.3 - A CONTRATADA será remunerada pelos materiais entregues, desde que aprovados pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.1.4 - Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

11.1.5 - Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devido pela CONTRATANTE, decorrentes do veículo entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

11.2.1 - Nos casos previstos nos itens acima, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA o veículo entregue, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, Anexo 1 da Minuta do Contrato – Carta Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais,inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista,bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

13.3 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO SEGURO

15.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA– DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, .. de Maio de 2014.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

VANESSA MARILYNG BACKES NAGEL
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

RESPONSAVEL
EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
CPF No.

Nome:
CPF No.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1 DA MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 01/2014

CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por nome, cargo, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em 20 (vinte) dias corridos, fixo e irreajustável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

3.3- Prazo de entrega dos itens licitados é de 05(cinco) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra.

4- MODELO DE PLANILHA DE PREÇO:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Item	Qtd	unid	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	UNIT.	TOTAL
1	140	Unid	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL**, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, Embalagem de 400g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.		2,98	417,2
2	140	Pcte	**AÇÚCAR TIPO REFINADO**, na cor branca, acondicionado em embalagem plástica, embalagem contendo 5 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.		8,15	1.141,00
3	190	Unid	**ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS,** envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. – Mediante troca de vasilhames. 15		8,5	1.615,00
4	20	Unid	**ALIMENTOS A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM SUCO DE ABACAXI.** O produto deverá ser isento de colesterol e conter no máximo 25mg de sódio pó 100ml. Deverá estar de acordo com a NTA 36(decreto 12.846/78) e NTA 02. Ingredientes: água, extrato de soja, suco natural de abacaxi, açúcar refinado, acidulante e conservante. Embalagem com 1 litro.Com validade de 06 meses após a data de fabricação.		4,1	82
5	20	Unid	**ALIMENTOS A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM SUCO DE UVA.** O produto deverá ser isento de colesterol e conter no máximo 25mg de sódio pó 100ml. Deverá estar de acordo com a NTA 36(decreto 12.846/78) e NTA 02. Ingredientes: água, extrato de soja, suco natural de uva, açúcar refinado, acidulante e conservante. Embalagem com 1 litro.Com validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.		4,1	82
6	20	Unid	**ALIMENTOS A BASE DE EXTRATO DE SOJA COM SUCO DE MAÇA.** O produto deverá ser isento de colesterol e conter no máximo 25mg de sódio pó 100ml. Deverá estar de acordo com a NTA 36(decreto 12.846/78) e NTA 02. Ingredientes: água, extrato de soja, suco natural de maça, açúcar refinado, acidulante e conservante. Embalagem com 1 litro.Com validade de 06 meses após a data de fabricação.		4,1	82

7	85	Unid	**AMIDO DE MILHO**, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - Embalagem de 500g A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		3,45	293,25
8	30	Pcte	**ARROZ PARBOLIZADO**, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, livre de umidade, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e data de fabricação não superior a 30 dias.		8,55	256,5
9	155	Pcte	**BOLACHA DOCE,** sabor leite, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 400g,		3,1	480,5
10	120	Pcte	**BOLACHA SALGADA,** tipo Creamn Craker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem 400g.		3,2	384
11	215	Pcte	**BISCOITO SORTIDO,** embalagem de 400g, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizando lecitina de soja, aromatizando, pode conter traços de leite.		3,54	761,1

12	275	Pcte	**CAFÉ EM PÓ** torrado e moído, com selo de pureza ABIC, a vácuo com 0,24 gramas de carboidratos – embalagem com 500 gramas, com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega – embalagem com 500 gramas.		5,38	1.479,50
13	50	Caixa	**CALDO DE GALINHA:** Composto de sal, amido glutamato monossóico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal e extrato de carne de frango, em tablete, com no mínimo 9g cada. Acondicionado em caixa de papel cartão com 06 tabletes, e validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega,.		1	50,00
14	45	Pcte	**CANJICA DE MILHO BRANCO**, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de 500g.		3,22	144,9
15	40	Pcte	**CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE FARINHA DE ARROZ INSTANTÂNEO**, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 400 gramas, com data de validade, informação nutricional e contando a especificação contém glúten no rótulo, - mistura para o preparo de mingau de arroz, fonte de vitaminas e minerais. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e data de fabricação não superior a 30 dias.		7,9	316
16	160	Unid	**CREME DE LEITE**, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 300 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		1,6	256
17	55	Pcte	**COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR,** deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g, Embalagem de 100g.		2,1	115,5
18	57	Unid	**DOCE DE LEITE PASTOSO,** Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no SIF ou SISP – embalagem de 500g		3,7	210,9
19	51	Unid	**DOCE TIPO CHIMIA**, cremoso, sabor uva, 1º linha, 100% puro, textura homogênea,pasta compacta, acondicionado em embalagem original de fábrica, Pote de 400g.		2,89	147,39

20	51	Unid	**DOCE TIPO CHIMIA**, cremoso, sabor morango, 1º linha, 100% puro, textura homogênea,pasta compacta, acondicionado em embalagem original de fábrica, Pote de 400g.		2,89	147,39
21	51	Unid	**DOCE TIPO CHIMIA**, cremoso, sabor abacaxi, 1º linha, 100% puro, textura homogênea,pasta compacta, acondicionado em embalagem original de fábrica, Pote de 400g.		2,89	147,39
22	140	Unid	**ERVILHA** em conserva - latas de 300 g (peso drenado) sem amasso ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Composição: ervilha, água, açúcar e sal. Validade mínima – 6 meses na data da entrega.		1,55	217
23	130	Unid	**EXTRATO DE TOMATE**, concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes,O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, Embalagem com peso líquido de 350gr.		2,03	263,9
24	26	Pcte	**FARINHA DE MANDIOCA** Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens de 1 Kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.		4,2	109,2
25	150	Pcte	**FARINHA DE TRIGO** especial, produto obtido a partir cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. De 20% e com teor máx. De cinzas de 0,68%. Com mínimo de glúten seco de 6%p/p. Embalagem de plástico com 5 kg, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		9,38	1.407,00
26	40	Pcte	**FEIJÃO** preto tipo 1: o produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Lei 6.305 de 15/12/75 e Decreto 82.110 de 14/08/78); obedecendo à portaria 161 de 24/07/87 – MAPA; constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chocos, ou sementes de outras espécies. Embalagem: embalagens de polietileno atóxico, transparentes e resistentes contendo 1 kg. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 3 meses de validade.		3,88	155,2

27	140	Unid	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLO**, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Embalagem pote 100gr.		1,67	233,8
28	75	Unid	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO**, instantâneo, Classificação/ Características gerais: deverá apresentar odor característico, ausência de parasitas, sujidades, mofos. Constar rótulo com marca, endereço do fabricante, número do registro e data de validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem de 100gr.		3,3	247,5
29	35	Unid	**FLOCOS DE MILHO**, pré cozido Constar rótulo com marca, endereço do fabricante, número do registro e data de validade mínima de 12 meses da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.		1,51	52,85
30	32	pcte	**GORDURA VEGETAL –** contém Óleos vegetais hidrogenados e antioxidantes: BHT e ácido cítrico. Não contém glúten, embalagem de 500g**,** Prazo de validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.		4,3	137,6
31	125	Unid	**LEITE CONDENSADO** tradicional, Embalagem com 395g, com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com a Normas e Resoluções da ANVISA		2,95	368,75
32	20	Kg	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO**, enriquecido com vitaminas e minerais: o produto deverá ser de boa solubilidade, sem glúten, sem soro de leite. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto devera estar de acordo com a Portaria MA-369, ser registrado no Ministério da Agricultura SIF / DIPOA.Embalagem de filme de poliéster metalizado, resistente, atóxica, hermeticamente selado pesando 01 (um) quilo. Com validade de 12 (doze) meses, após a data de fabricação.		11,98	239,6

33	180	Caixa	**LEITE UHT INTEGRAL**, Leite de vaca, do tipo "longa vida", homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização e envasado, sob condições assépticas em embalagens esterilizadas hermeticamente fechadas. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Ausência de conservadores e formaldeído. Embalagem longa vida de 1 litro. Caixa com 12 unidades.		27,00	4.860,00
34	80	Unid	**MAIONESE.** embalagem de 500g, informaçaõ nutricional: porção de 12g. valor energetico - 40kcal=168kj, carboidratos - 0,9g, proteinas - 0g, gorduras totais - 4,0g, gorduras saturadas - 0,6g, gordura trans - 0g, gordura monoinstarurada - 1,0g, gordura polinsaturada - 2,3g, acido linolenico - 0,3g, colesterol - 2,2mg, fibra alimentar - 0g, sodio maionese pote com 500g. Validade mínima 6 meses. Data de fabricação não superior a 30 dias.		2,99	239,2
35	5	pcte	**MASSA ALIMENTÍCIA SÊMOLA, TIPO ALETRIA**, com ovos, embalagem de 500g, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.		3	15
36	35	unid	**MASSA ALIMENTÍCIA SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE**, com ovos, embalagem de 500g, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.		2,15	75,25
37	35	Pcte	**MASSA ALIMENTÍCIA SÊMOLA, TIPO PARAFUSO,** com ovos, embalagem de 500g, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.		2,19	76,65
38	10	pcte	**MASSA PARA LASANHA PRÉ COZIDA,** Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém Glúten, embalagem de 500g, Com identificação do produto,informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega e data de fabricação não superior a 30 dias.		4,9	49
39	115	pcte	**MASSA PARA PASTEL,** tamanho médio, embalagem com 500g, Com identificação do produto,informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 45 meses a contar da data de entrega.		4,43	509,45

40	120	Potes	**MARGARINA VEGETAL** sem gordura trans, com óleo hidrogenado, com sal, 65% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem de 500g, primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.		3,54	424,8
41	85	pcte	**MILHO PARA PIPOCA,** tipo 1**;** embalagem de 500g, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade**,** que obtenham a propriedade de estourar quando submetidos ao aquecimento, prazo de validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias		2,48	210,8
42	155	Unid	**MILHO VERDE** Classificação/ Características gerais: preparo com vegetais selecionados, embalado em latas, sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto, com peso líquido de 300g e drenado de 200g. Validade não inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias.		1,59	246,45
43	215	Unid	**ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA**, refinado, sem colesterol, embalagem de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.		2,85	612,75
44	195	Dz	**OVO DE GALINHA CLASSE A**: Branco ou de cor, frescos, devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachaduras. Peso mínimo de 620g por dúzia, Embalagem c/1 dúzia.		4,6	897
45	125	Unid	**PÓ PARA GELATINA SABOR UVA,** o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial do sabor e demais componentes desde que permitidos pela legislação..- Aparência: cor, sabor e odor próprios.Embalagem de 35g- Com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.		0,79	98,75
46	125	Unid	**PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO,** o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial do sabor e demais componentes desde que permitidos pela legislação- Aparência: cor, sabor e odor próprios.Embalagem de 35 g- Com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.		0,79	98,75

47	125	Unid	**PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI,** o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial do sabor e demais componentes desde que permitidos pela legislação- Aparência: cor, sabor e odor próprios.Embalagem de 35 g- Com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.		0,79	98,75
48	125	Unid	**PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO,** o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial do sabor e demais componentes desde que permitidos pela legislação- Aparência: cor, sabor e odor próprios.Embalagem de 35 g - Com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.		0,79	98,75
49	38	Unid	**SAL REFINADO IODADO,** Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico(salino). Embalagem de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido embalagem de 01 kg.		1,05	39,9
50	54	Unid	**SUCO,** liquido, sabor Uva, natural, concentrado, sem açúcar, com mínimo de 50% de polpa em embalagem de 1 litro.		3,9	210,6
51	54	Unid	**SUCO,** liquido, sabor Manga, natural, concentrado, sem açúcar, com mínimo de 50% de polpa em embalagem de 1 litro.		3,9	210,6
52	54	Unid	**SUCO,** liquido, sabor Laranja, natural, concentrado, sem açúcar, com mínimo de 50% de polpa em embalagem de 1 litro.		3,9	210,6
53	35	Pote	**TEMPERO COMPLETO** sem pimenta embalagem com 300g		2	70
54	31	Unid	**VINAGRE DE ÁLCOOL** , embalagem de 900 ml a 950 ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos, livre de sujidades ou detritos, acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.		1,05	32,55

55	45	Kg	**BIFE DE COXÃO MOLE** (Chã de Dentro) de primeira qualidade, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico) , embaladas à vácuo em pacotes de 1 Kg a 2 Kg cada, com fatias de aproximadamente 130g cada, corte de acordo com os padrões de extensão, não atingindo partes não cotadas, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 06 meses.		17,96	808,2
56	35	Kg	**CARNE SUINA TIPO BISTECA**, apresentando baixa quantidade de gordura com coloração branca e firme, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico), embaladas À vácuo em pacotes de 1 Kg a 2 Kg cada, com fatias de aproximadamente 150 gramas cada, deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 06 meses.		10,05	351,75
57	50	Kg	**CARNE BOVINA CONTRA-FILÉ**, sem osso, peça resfriada, , isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico), embaladas à vácuo em pacotes de aproximadamente de 1 Kg a 2 Kg cada, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 06 meses.		19,98	999
58	150	Kg	**COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO**, congelada com adição de água no máximo 8%, sem excesso de gordura e pele, corte de acordo com os padrões, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, embaladas à vácuo em pacotes de aproximadamente 500 gramas a 1 Kg, deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 06 meses.		5,73	859,5

59	650	UN	**HAMBURGUER BOVINO**, preparado com carnes bovinas, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico), com gramatura de 56 gramas por unidade, devendo ser registrado junto ao SIF. Acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, contendo em seu rótulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 06 meses,**.**		0,68	442
60	110	Kg	**MUSSARELA** derivado de leite de primeira qualidade, em peças resfriadas, contendo cada peça aproximadamente 3,5 Kg, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, contendo em seu rótulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 02 meses,**.**		21,2	2.332,00
61	80	Kg.	**FRANGO CONGELADO**, com adição de água no máximo 8%, isento de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, embalado em caixas de papelão com 18 a 22 kg do produto, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, contendo em seu rótulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 06 meses,**.**		5,05	404
62	130	Kg	**CARNE BOVINA MOÍDA** (chã) congelada, de primeira qualidade, limpa sem pele, com pouca gordura, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico) , embaladas à vácuo em pacotes de 1 Kg cada, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 06meses.		8,49	1.103,70

63	50	Kg	**COSTELA BOVINA**, com osso, de primeira qualidade, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico), embaladas à vácuo em pacotes de 1 Kg a 2 Kg cada, corte de acordo com os padrões de extensão, não atingindo partes não cotadas, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 06 meses.		11,2	560
64	40	Kg	**COSTELA SUINA PICADA E RESFRIADA,** de primeira qualidade, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico), embaladas à vácuo em pacotes de 1 Kg a 2 Kg cada, corte de acordo com os padrões de extensão, não atingindo partes não cotadas, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 06 meses.		12,63	505,2
65	70	Kg	**MORTADELA DE FRANGO,** cozida com 100% de carne de frango, peça inteira, resfriado entre 0 e 4ºc, contendo cada peça aproximadamente 3,5 Kg, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, contendo em seu rótulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 02 meses,**.**		7,2	504

66	40	Kg	**CARNE BOVINA (MÚSCULO**) sem osso, tipo músculo, resfriada, de primeira qualidade, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico), embaladas à vácuo em pacotes de 1 Kg a 2 Kg cada, corte de acordo com os padrões de extensão, não atingindo partes não cotadas, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 06 meses.		9,79	391,6
67	55	Kg	**PALETA SIMPLES EM POSTA PARA ASSAR,** com osso, de primeira qualidade, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico), embaladas à vácuo em pacotes de 1 Kg a 2 Kg cada, corte de acordo com os padrões de extensão, não atingindo partes não cotadas, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 06 meses.		9,56	525,8
68	85	Kg	**PRESUNTO COZIDO,** resfriado, peça inteira, resfriado entre 0 e 4ºc, contendo cada peça aproximadamente 3,5 Kg, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, contendo em seu rótulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 02 meses,**.**		14,73	1.252,05
69	135	Kg	**SALSICHA (HOT DOG)** resfriada, entre 0 e 4ºc, , acondicionadas em embalagens com aproximadamente 3kg, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, contendo em seu rótulo: peso, espécie do produto, data da embalagem, validade mínima de 02 meses,**.**		5,42	731,7

70	85	Kg	**MORTADELA FATIADA,** de primeira qualidade com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Produto de acordo com NTA 05, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, a vácuo, e contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade mínima de 02 meses e peso.		6,8	578,00
71	10	Pcte	**ABSORVENTE,** embalagem com 8 unidades de absorvente, feminino, tamanho médio, aderente a calcinha, com protetor impermeável interno e nas bordas, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, numero de lote, validade. Devendo atender as normas vigentes da ANVISA / Ministério da Saúde e apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.		2	20,00
72	100	Galão	**ÁGUA SANITÁRIA**, Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0%p/p a 2,5%p/p. A embalagem deve ser opaca, com tampa de rosca ou de pressão, devendo constar o percentual de hipoclorito, número de lote, data de fabricação, o prazo de validade dia/mês/ano, e demais determinações exigidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Acondicionada em frascos plásticos com 05 litros;		5,5	550,00
73	15	Unid	**AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO**, composição: base amaciante (composto de quaternário de amônia) fragrância, conservante, c.i. 19140 e água. Com notificação ou Registro no Ministério da Saúde; data de fabricação,vencimento e número do lote impresso nas embalagens. com fornecimento de ficha técnica. Acondicionada em frascos plásticos com 05 litros; .		13,08	196,2
74	30	Unid	**CREME DENTAL,** Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; prazo de validade mínima de 06 meses.		1,6	48,00
75	10	Unid	**CREME DENTAL INFANTIL** - Gel, infantil com quantidade de flúor adequada para crianças, Proteção clinicamente comprovada contra as cáries, embalagem de 50gr, sabor tutti-frutti, contendo fluor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, prazo de validade mínima de 06 meses.		3,64	36,4
76	10	Unid	**CREME PARA CABELO** - cabelos normais, tipo		7,12	71,2

			condicionador para enxaguar os cabelos, embalagem de 400 ml, prazo de validade mínima de 06 meses.			
77	5	Unid	**CREME PARA CABELO INFANTIL**, fórmula que não irrita os olhos e nem a agride o couro cabelo da criança. Formula oftalmológica e dermatologicamente testada, embalagem de 200 ml, prazo de validade mínima de 06 meses, com Registro no Ministério Competente		12,56	62,8
78	3	Unid	**COLÔNIA INFANTIL,** produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante,, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, embalagem de 100 ml, prazo de validade mínima de 12 meses, com Registro no Ministério Competente		12,69	38,07
79	130	Unid	**DESINFETANTE PARA BANHEIRO** – fragrância talco ou jasmim, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, registro na ANVISA – embalagem com 02 litros.		3,7	481,00
80	10	Unid	**DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE**, frasco de 175 ml, contendo álcool, fragrância suave, garantia de proteção por 24 horas, prazo de validade mínima de 06 meses, com Registro no Ministério Competente		11,7	117,00
81	120	Unid	**DETERGENTE DE LOUÇA** com glicerina – frasco com 500 ml, detergente liquido para gordura, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, contendo tenso ativo biodegradável, em embalagem plástica reciclável de 500 ml, com tampa de bico econômico – composição: água desmineralizada, álcali, alquil, benzeno sulfonado de sódio, glicerina,, sulfato de magnésio, conservante – com validade mínima de 36 meses, da fabricação – dermatologicamente testado, com registro do Ministério competente		1,27	152,4
82	45	Unid	**EMBALAGEM PARA FREEZER** biodegradável embalagem c/ 100 unidades de 3kg, com registro do Ministério competente		2,5	112,5
83	20	Pcte	**FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P**, para crianças com peso de até 6 Kg, preparadas com materiais anti-alérgicos, com gel ultra absorvente, camada extra seca e ultra protetora, barreira anti-vazamento, formato anatômico, faixa multiajustável, elástico nas perninhas, embalagem com mínimo de 80 unidades, com validade de 2 anos a partir da data de fabricação (composição: filme de polietileno, polpa de celulose, fita adesiva, elastano, cobertura interna de polipropileno e gel superabsorvente, essência e adesivos termoplásticos)		33,99	679,8

84	20	Pcte	**FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M**, para crianças com peso de até 10 Kg, preparadas com materiais anti-alérgicos, com gel ultra absorvente, camada extra seca e ultra protetora, barreira anti-vazamento, formato anatômico, faixa multiajustável, elástico nas perninhas, embalagem com mínimo de 70 unidades, com validade de 2 anos a partir da data de fabricação (composição: filme de polietileno, polpa de celulose, fita adesiva, elastano, cobertura interna de polipropileno e gel superabsorvente, essência e adesivos termoplásticos)		32,33	646,6
85	20	Pcte	**FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G**, para crianças com peso de até 13 Kg preparadas com materiais anti-alérgicos, com gel ultra absorvente, camada extra seca e ultra protetora, barreira anti-vazamento, formato anatômico, faixa multiajustável, elástico nas perninhas, embalagem com mínimo de 60 unidades, com validade de 2 anos a partir da data de fabricação (composição: filme de polietileno, polpa de celulose, fita adesiva, elastano, cobertura interna de polipropileno e gel superabsorvente, essência e adesivos termoplásticos)		33,99	679,8
86	20	Pcte	**FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EXG**, para crianças com peso de até 13 Kg preparadas com materiais anti-alérgicos, com gel ultra absorvente, camada extra seca e ultra protetora, barreira anti-vazamento, formato anatômico, faixa multiajustável, elástico nas perninhas, embalagem com mínimo de 50 unidades, com validade de 2 anos a partir da data de fabricação (composição: filme de polietileno, polpa de celulose, fita adesiva, elastano, cobertura interna de polipropileno e gel superabsorvente, essência e adesivos termoplásticos)		35,2	704
87	20	Unid	**HASTES FLEXÍVEIS DE PROLIPROPILENO - COTONETES** com pontas de algodão, hidroxietilcelulose e Triclosn. Indicado para a higiene diária das orelhas, além de diversos outros usos, como aplicação de medicamentos, embalagem com 75 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses.		1,52	30,4
88	5	Unid	**LENÇO UMEDECIDO** sem perfume – balde c/ 450 unidades; medindo 20,0cm X 12,0cm; antialérgico, para crianças de 0 a 03 anos.		10,8	54
89	135	Unid	**LIMPADOR MULTIUSO** – detergente composição: benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante sequestrante corante, fragrância e água , Frasco de 500 ml.		3,19	430,65

90	50	Pcte	**SABÃO EM BARRA,** aspecto físico sólido, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% P/P; de glicerina; na cor amarela; com validade 2 anos; **Pacote com 05 barras de 200g cada**, na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto.		5,50	275
91	100	Pcte	**SABÃO EM PÓ,** deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, removendo gorduras e manchas. Embalagem bem vedada, **contendo 1 quilo**, validade 12 meses a partir da data de entrega.		5,00	500
92	100	Unid	**SABONETE EM BARRAS**, suave(ph entre 5, 5 a 8, 5), comum, para higiene corporal, contendo 90 gramas, prazo de validade mínima de 06 meses.		0,92	92
93	30	Unid	**SABONETE EM BARRAS,** para uso infantil, neutro(ph entre 5, 5 a 8, 5), comum, contendo 80 gramas, prazo de validade mínima de 06 meses.		1,81	54,3
94	25	Unid	**VASSOURA DE MILHO** com três amarrações e três costuras sem sementes c/ cabo de madeira		10,5	262,5
95	15	Unid	**VASSOURA DE NYLON Nº 5** com base plástica resistente c/ cabo de madeira, cepo c/0,20 cm		8,2	123
96	35	Unid	**XAMPU** – Vários aromas, para amaciar e dar brilho, para cabelos normais, embalagem de 200g, prazo de validade mínima de 06 meses.		5,5	192,5

97	15	Unid	**XAMPU INFANTIL**, tubo com 200ml, Lauril éter sulfossucinato de sódio, laurato de sorbitan etoxilado, cocoil sarcosinato de sódio, cocoanfocarboxiglicinato de sódio.O produto deverá ser suave, possuindo tensoativos e agentes de limpeza específicos para remover delicadamente restos de secreção sebácea e pele descamada, sem agredir a estrutura epitelial.Deve ter PH balanceado, devendo ser isento de sabão e álcool. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo do bebê sem causar alergias ou irritações.		8,77	131,55
			TOTAL GERAL			40.517,69

Obs. 2: A planilha deverá ser feita em papel timbrado, datada, assinada e com carimbo do CNPJ.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 01/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

"CREDENCIAMENTO"

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garuva - SC, na modalidade PREGÃO n°/....., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2014.

Diretor ou Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 01/2014

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO"

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n°, promovido pelo Município de Garuva - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n°, que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 01/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE"

Para fins de participação na licitação(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 01/2014

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)